

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 05/2014
PROCESSO N°. 23411.002540/2013-14
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO
DATA DE ABERTURA: 18/03/2014
HORÁRIO: 10:00 h
ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 158009

O Instituto Federal do Paraná, Reitoria, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 127, de 31/07/2013, e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

- I Termo de referência
- II Modelo de Proposta comercial
- III Modelo de declaração de interdição temporária
- IV Minuta da Ata de Registro de Preço e anexos
- V Modelo de Declaração Optante do Simples
- VI Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o art. 15 da Lei nº. 8.666/93 regulamentado pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e aplicando-se subsidiariamente, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, aplicando-se as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e autorização contida no Processo nº. 23411.002540/2013-14.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Gêneros de Alimentação, para atender a demanda dos Câmpus e Reitoria, do Instituto Federal do Paraná.

1.2 **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

1.3 Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, e para realizar a consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender os requisitos de padronização e racionalização, e confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado e seus quantitativos.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital;

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº. 5.450/2005.

3.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

3.3 Não poderão participar as empresas que:

- a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a União e tenham sido descredenciadas no SICAF;
- b) não atenderem às condições deste Edital;

- c) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) estejam constituídas sob a forma de cooperativa, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- f) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>).
- 4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (cadastramento), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. (§ 6º art. 3º do Decreto 5.450/2005);
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art.3º do Decreto 5.450/2005).

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Do envio da proposta de preço:

5.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inciso III art. 13, Decreto 5.450/2005);

5.1.2 Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV art. 13º Decreto 5.450/2005).

5.1.3A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços. Deverá ser enviada a proposta no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (§§ 1º e 2º art. 21º Decreto 5.450/2005).

5.1.4 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. (§ 2º do art. 21 do Decreto nº. 5.450/2005).

5.2. Da formalização da proposta:

5.2.1 A proposta de preços, **Anexo II** do Edital, deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, a quantidade solicitada, valor unitário e total. Para isto, deverá observar os seguintes dados o qual na proposta deverá conter:

- 5.2.1.1 **Ser anexada, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet**, em papel timbrado do licitante, identificada com nome e sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Real;
- 5.2.1.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão.
- 5.2.1.3 Prazo para entrega dos itens, conforme previsto no item 7.5 do Termo de Referência. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.
- 5.2.1.4 Especificação e características detalhadas do(s) item(s) cotado (s), bem como: nome do fabricante, marca, cor, tamanho, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o(s) produto (s);

5.2.1.4.1 Indicar o valor (R\$) unitário e total, por item e da proposta na qual o licitante se propõe a fornecer o(s) produto(s), já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como instalação, frete, taxas e impostos, dentre outras;

5.2.1.5 Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e dados do responsável para assinatura da Ata;

5.2.1.6 Garantia/prazo de validade do produto conforme anexo do Termo de Referência;

5.2.1.7 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

5.2.1.8 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;

5.2.1.9 Consignar a assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação do licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

5.2.1.10 Declarar que, no caso de ser o vencedor do item licitado, substituirá no prazo constante no item 8.2 do Termo de Referência, a partir da data da comunicação escrita pelo IFPR, todo e qualquer produto em desacordo com o constante naquele termo;

5.2.1.11 Declarar que, no caso de ser o vencedor do item licitado, se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega no local designado;

5.2.1.12 Declarar, no caso de ser o vencedor do certame, que arcará com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o IFPR;

5.2.1.13 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega e instalação do item contratado.

5.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.6 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

5.7 A proposta que não estiver dentro do padrão exigido neste item será desclassificada.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico SRP, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.540, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observando se o menor preço unitário está de acordo com o preço máximo admissível, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que, somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, observado o horário fixado para abertura da sessão, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, sendo os mesmos imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, denominado como empate, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.5 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.7 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do Edital;
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;
- 8.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 8.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observa do o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;
- 8.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no item 9 deste Pregão;
- 8.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, do Edital.
- 8.15 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Instituto Federal do Paraná - Rua Voluntários da Pátria, 475 Sala 2007 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000
- 8.16 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 8.17 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.18 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.20 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.21 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo IFPR.

8.22 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

8.23 O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, por item, considerando as estimativas de quantidade a serem adquiridas, encontra-se no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (cadastramento), e será verificada a regularidade trabalhista, através da consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Serão realizadas consultas ao , CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) devendo, ainda, apresentar, como anexo no sistema do Comprasnet, juntamente com as propostas, o seguinte documento:

9.1.1 Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605/98, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;

9.1.2 Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.

9.1.3 Declaração de Concordância (anexo VI).

9.2 Os documentos de habilitação do licitante vencedor que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da etapa de lances.

9.2.1 O licitante que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado, será inabilitado.

9.3 Para o licitante já cadastrado no SICAF, no caso de qualquer documentação vencida, será assegurado direito de verificação pelo Pregoeiro, junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, suas respectivas regularidades.

9.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5 Disposição Geral da Habilitação:

9.5.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o dispositivo na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

10. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar nº. 123/2006.

10.1. Relativamente aos artigos 3, 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.2. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

10.3. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

10.3.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 10.3, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.3.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio

eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.4. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública (Art. 18º do Decreto 5.450/2005), exclusivamente pelo e-mail: **licitacoes@ifpr.edu.br**.

11.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais;

11.3 Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço **licitacoes@ifpr.edu.br**.

11.6 Os esclarecimentos formulados pelos interessados serão respondidos pelo IFPR por meio de adendos a este Pregão, sem a identificação da fonte solicitante, e estarão disponibilizados via Internet, através do endereço: www.comprasnet.gov.br.

11.7 Não deverão ser considerados pelos licitantes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos obtidos de forma diferente da citada dos subitens anteriores.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

12.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) produto(s) pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.1.1 O IFPR convocará formalmente o fornecedores com antecedência de 3 (três) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, ou informará o envio da Ata via meio eletrônico.

13.1.2 O prazo previsto no subitem 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.

13.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o IFPR registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação.

14 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/2013 e na IN-MARE n.º 08/98 e IN-SEAP n.º. 04/99, e legislações que vierem a vigorar na validade da Ata, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata de registro de preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.
- 14.5 Cabe ao órgão gerenciador à divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, para que possa ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, bem como a consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo.
- 14.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os **preços registrados serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 15.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o IFPR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 16.1 O licitante terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 16.1.1 A pedido, quando:
- 16.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 16.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 16.1.2 Por iniciativa do IFPR, quando:
- 16.1.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto no item 15.2;
- 16.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 16.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 16.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- 16.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

17 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 Automaticamente:

17.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 Pelo IFPR, quando caracterizado o interesse público.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, atestada por servidor designado, através de emissão de ordem bancária a favor do fornecedor, e consulta "on line" ao SICAF, e demais documentos necessários, juntada ao processo a Declaração de Situação do fornecedor junto àquele Sistema.

18.2 O IFPR poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com a Unidade.

18.3 Do valor da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou Fatura (s) apresentadas (s) para pagamento, será (ão) deduzida (s), de pleno direito:

18.3.1 multas impostas pelo IFPR, previstas no item 19;

18.3.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pelo licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

18.3.3 cobrança indevida.

18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo IFPR entre a data prevista no subitem 18.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira que será igual a 0,00016438, assim apurado:

$$0,00016438 = \frac{I}{365} = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I =$$

Onde:
TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa a ser contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFPR.

18.6 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

18.7 Não haverá a retenção prevista no subitem 18.6 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

18.8 Para usufruir o direito apresentado no subitem 18.7, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a declaração, conforme determinação da IN SRF 480/2004 e anexo V deste Edital, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica. A não apresentação da declaração implica na retenção integral dos impostos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

19.1.1. Não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Fizer declaração falsa;

19.1.9 Cometer fraude fiscal.

19.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo e como causa de inadimplemento, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 10% (dez por cento). Atingindo tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a contratação a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir o IFPR pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o IFPR e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.6 Para o caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do adjudicado.

19.7 A critério do IFPR, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a inexecução total ou parcial das condições pactuadas for devidamente justificada pela empresa a ser contratada e aceita pelo IFPR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e solicitação de amostras dos itens a serem adquiridos, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a comprovação da qualidade do produto, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no

ato da sessão pública.

20.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Fica assegurado ao IFPR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se o IFPR tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFPR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFPR.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes dos Decretos nºs. 3.555/2000, 7.892/2013 e 3.784/2001.

20.13. As decisões do Pregoeiro, com relação ao julgamento deste Pregão e recurso porventura interposto, serão efetuadas pelo sistema eletrônico, via internet, exceto as hipóteses que se faça inviável o uso desse meio quando será a intimação realizada mediante publicação no Diário Oficial da União, ou por intermédio de ofício encaminhado aos representantes dos licitantes, com comprovante de recebimento.

20.14. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, 10 de março de 2014.

Gisleine Bovolim
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Gêneros de Alimentação, para atender a demanda dos Câmpus e Reitoria, do Instituto Federal do Paraná.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os itens a serem licitados são destinados às aulas práticas dos cursos das áreas de Gastronomia e Alimentos, para atender as exigências pedagógicas que envolvem o ensino e aprendizagem para os cursos profissionalizantes do Instituto Federal do Paraná, e visando, sobretudo, gerar melhores condições de trabalho pedagógico, como também aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas nos referidos cursos.

2.2 Sobre a aquisição de bebidas alcoólicas, destaque-se a importância dos referidos insumos, no desenvolvimento das atividades didático pedagógicas voltadas ao eixo tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer. O curso de alimentos e técnico em cozinha contempla em seu projeto político pedagógico, através dos seus componentes curriculares, a utilização em aulas práticas de bebidas alcoólicas com a função aromática em preparações gastronômicas, de acordo com as habilidades básicas de cozinha, bem como o curso de sommelier, ministrado pelo PRONATEC.

2.3 A demanda administrativa visa atender as necessidades diárias dos servidores dos Câmpus e Reitoria, contemplando itens para consumo diário, buscando proporcionar um melhor ambiente de trabalho.

2.4 Sobre a modalidade de licitação definida, estamos cumprindo a determinação do disposto nos Decretos no 5.450/2005 e 3.931/2001 e legislação pertinente tendo em vista: a natureza deste tipo de material, sujeito a constantes reajustes conforme variam a oferta e a demanda dos mesmos; a necessidade de entrega parcelada dos produtos, e finalmente, buscando otimizar os recursos disponíveis a Administração Pública.

3. DAS GENERALIDADES

3.1 Os itens a serem solicitados, deverão ser entregues parceladamente, nos Câmpus e Reitoria do Instituto Federal do Paraná, com as quantidades determinadas em cada Autorização de Fornecimento.

3.2 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Não será aceito a entrega parcial, em hipótese alguma, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa;

3.3 O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente com o material, para ser avaliada pela Administração e, se for o caso, posterior aplicação de penalidades;

3.4 Na proposta a ser apresentada, devesse indicar o preço unitário por item, fixo e irremovível, com somente duas casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

3.5 A proposta a ser apresentada não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias;

3.6 A licitante, para ser contratada, deverá possuir o cadastramento obrigatório no SICAF;

3.7 O Contratante poderá solicitar envio de amostras, caso julgue necessário, antes da solicitação do produtos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, GARANTIAS E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1 Os itens a serem registrados, suas respectivas quantidades, garantia e valor referencial de mercado, estão especificados e discriminados no anexo I deste Termo.

5. DO PREÇO

5.1 No preço dos itens a serem entregues, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive a instalação, taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos produtos.

6. VALORES REFERENCIAIS DO MERCADO

6.1 Os valores de referência de mercado estão descritos na anexo I deste Termo, sendo estes os valores máximos admitidos para a compra dos itens. As propostas cadastradas no Comprasnet que estiverem com preço acima desse valor, poderão ser desclassificadas antes do início da sessão do Pregão.

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os itens deverão ser entregues nos Câmpus do Instituto Federal do Paraná, sob demanda de Cada Câmpus, nos seguintes endereços:

- Reitoria – Curitiba Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. CEP: 80230-150.
- Assis Chateaubriand - Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.

- Campo Largo - Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83601-000
- Cascavel - Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-560.
- Coronel Vivida – Unidade Avançada - Rodovia PR-562 – Bairro Flor da Serra. CEP 85550-000.
- Curitiba – Campus Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000.
- Curitiba – Campus Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP: 81510-000
- Curitiba - Educação à Distância - Rua Emílio Bertolini, 44B – Cajuru. CEP: 82920-030.
- Curitiba - Educação à Distância - Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225 – Jardim das Américas. CEP: 81520-260.
- Foz do Iguaçu - Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000.
- Irati - Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000.
- Ivaiporã - Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Secção C, Parte 2. CEP 86870-000.
- Jacarezinho - Av. Dr. Tito, s/n – Anita Moreira – CEP 86400-000
- Londrina - Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370.
- Palmas - Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 – Trevo da Codapar. CEP: 85555-000.
- Paranaguá - Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP: 83215-750.
- Paranavaí - Rua José Felipe “Tequinha”, 1.400 – Jardim das Nações. CEP: 87703-536.
- Telêmaco Borba - Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090.
- Umuarama - Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014

7.2 Os itens dos grupos 01 ao 12, deverão ser entregues em Jacarezinho; Os itens dos grupos 13 ao 17, deverão ser entregues em qualquer endereço citado no subitem 7.1, conforme demanda.

7.3 Os itens serão solicitados, através do empenho, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4 Os itens deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30hrs, e das 13:00 às 16:00 hrs;

7.5 O prazo máximo para a entrega dos itens será de até 48 (quarenta e oito) horas, a serem contados a partir do recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento, **exceto para os grupos 13 a 17, que terá o prazo de até 15 dias para a entrega;**

7.6 Caso a empresa não consiga atender ao prazo estipulado no subitem 7.5, deverá informar ao Instituto Federal do Paraná, **em específico ao Câmpus solicitante**, tal impossibilidade, de imediato, justificando-se.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

8.1 Os produtos entregues com eventuais defeitos ou em desacordo com o determinado neste Termo de Referência, desde que não causados por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência ou por terceiros, deverão ser substituídos;

8.2 A substituição de produtos deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, para os grupos 01 a 40. Para os grupos 42 a 46, a substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de emissão de ordem bancária a favor do fornecedor, e consulta “on line” ao SICAF, juntada ao processo a Declaração de Situação do fornecedor junto àquele Sistema. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários, que eventualmente venham a ser solicitados sobre os produtos ou condições de fornecimento;

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.5 Comunicar ao fornecedor sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos produtos, para imediata correção;

11.6 Verificar a regularidade do SICAF e demais documentos de habilitação requeridos no Edital, antes do pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

12.2 Entregar os produtos nos endereços citados no item 7 deste termo, e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada autorização de fornecimento, especificações apresentadas neste Termo de Referência e marca informada na proposta;

12.3 Entregar os materiais dentro do prazo constante no item 7.4, após o recebimento do empenho, no horário constante no item 7.3 deste termo;

12.5 Substituir os itens que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, de imediato, após a comunicação do Câmpus solicitante.

12.6 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFPR, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

12.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

12.8 Assinar a Ata de registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, após a convocação;

12.9 Entregar os materiais parceladamente, durante a vigência da Ata, de acordo com as quantidades e locais solicitados em cada empenho;

12.10 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos);

12.11 Solicitar por escrito, a alteração de preços e/ou o cancelamento dos preços registrados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e incluindo justificativa fundamentada, com os respectivos comprovantes, que será avaliada pelo IFPR;

12.13 Indicar o preço unitário por item, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da entrega dos materiais, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

12.14 Comunicar ao IFPR o desabastecimento do mercado de determinado produto, com a devida justificativa, caso este seja solicitado e torne-se inviável o seu fornecimento. É facultado ao IFPR aceitar ou não a justificativa apresentada, bem como negociar possível troca por produto similar.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

13.1.1. não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.5. não manter a proposta;

13.1.6. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. fizer declaração falsa;

13.1.9. cometer fraude fiscal.

13.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo e como causa de inadimplemento, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 10% (dez por cento). Atingindo tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada

unilateralmente a contratação a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir o IFPR pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o IFPR e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.6. Para o caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do adjudicado.

7.3. A critério do IFPR, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a inexecução total ou parcial das condições pactuadas for devidamente justificada pela empresa a ser contratada e aceita pelo IFPR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

14.2 O Adjudicatário deverá responsabilizar-se a entregar os produtos no prazo e condições determinadas por este termo.

14.3 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

14.4 O quantitativo constante neste Termo de Referência não significa que o Contratante irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013.

14.5 Informações adicionais sobre os produtos a serem adquiridos, serão prestadas pelo IFPR Campus Foz do Iguaçu, através do e-mail **compras.foz@ifpr.edu.br**.

Foz do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2014.

Responsável pela compilação da demanda e montagem do Termo de Referência:

Carlos Eduardo Zanatta
Assistente em Administração
Siape: 1671281

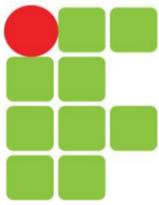
RELAÇÃO DE ITENS, LOCAIS PARE ENTREGA E VALORES MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO

ITENS A SEREM ENTREGUES NO CÂMPUS DE JACAREZINHO, GUPOS 01 a 12, CONFORME DEMANDA:

GRUPO 01 - Produtos de Confeitaria, chocolates, biscoitos					
Item	Qtde.	Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
001	5	Un	Achocolatado em pó - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 400g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca de referência Nescau.	5,98	29,90
002	5	Un	Açúcar mascavo - Embalagem 1kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	7,25	36,25
003	10	Un	Bolacha/ Biscoito champagne - aproximadamente 180g. Biscoito doce tipo champagne, formato retangular ovalado, coberto com açúcar. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Produzido, embalado em entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo aproximadamente 180g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	6,05	60,50
004	10	Un	Bolacha/ Biscoito doce tipo maizena - 400g. Biscoito doce tipo maizena, com amido de milho, formato retangular ovalado e sabor levemente de baunilha. Produzido, embalado em entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	3,53	35,33
005	20	Un	Bombom - 400g. Caixa de bombons sortidos, contendo miniaturas de diversos chocolates. Embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada, contendo 400g. Conservar em ambiente fresco, seco e ventilado. Aspectos, cores e cheiros característicos ao produto.	8,17	163,40
006	50	Um	Chocolate ao leite, em barra - Embalagem 170g. Chocolate tipo cobertura com leite, em barra, para derretimento e temperagem no preparo de bombons, mousses, pavês, tortas e doces gelados. Embalagem plástica em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo 1 quilo do produto.	4,63	231,50
007	30	Un	Chocolate branco - 170g. Chocolate tipo cobertura com leite, em barra, para derretimento e temperagem no preparo de bombons, mousses, pavês, tortas e doces gelados. Embalagem plástica em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo 1kg do produto. Ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, gordura vegetal, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Pode conter traços de amendoim, avelã, castanha de caju, ovo, soja e trigo. Contém glúten. A embalagem deve conter informações nutricionais e data de validade do produto.	5,11	153,33
008	20	Un.	Chocolate em pó solúvel - Embalagem 200g. chocolate em pó solúvel contendo cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não contem glúten. Embalagem interna de papel e externa de papelão firme, íntegra, sem amassaduras, rasgos, furos ou sinais de umidade, contendo aproximadamente 200g.	8,54	170,80
009	12	Un	Wafer de chocolate com cobertura - 140g. Wafer de chocolate, com cobertura de chocolate preto, crocante, formato retangular, com aproximadamente 6cm, com 20 unidades, embalados um a um, com papel azul, com embalagem exterior laminada, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada, com cores e odores característicos ao produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Marca referência de qualidade: Lacta.	2,39	28,68
Total					R\$ 909,53

GRUPO 02 - Corantes e essências e outros					
Item	Qtde.	Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
010	01	Un	Essência de baunilha - Embalagem 30ml. Essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30ml, Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 meses	5,11	5,11
011	01	Un	Essência de laranja - 30mL. Essência de laranja líquida, límpida e clara, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30mL, Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 meses.	1,80	1,80
012	01	Un	(Essência de cereja - 30mL) Essência de cereja líquida, límpida e clara, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30mL, Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 meses.	1,80	1,80
013	01	Un	(Essência de limão - 30mL) Essência de limão líquida, límpida e clara, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30mL, Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 meses.	1,80	1,80
014	01	Un	(Essência de menta - 30mL) Essência de menta líquida, límpida e clara, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30mL, Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 meses.	1,80	1,80
015	01	Un	(Essência de pistache - 30mL) Essência de pistache líquida, límpida e clara, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30mL, Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 meses.	1,80	1,80
016	01	Un	(Essência de Rum da Jamaica - 30mL) Essência de rum da jamaica líquida, límpida e clara, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30mL, Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 meses.	1,80	1,80
017	01	Un	Essência de panetone - 30ml. Essência de panetone líquida, límpida e clara, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30ml, Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 meses.	1,80	1,80
018	05	Un	Glucose de milho - embalagem com aproximadamente 350g. Xarope de glucose de milho, é uma solução concentrada, transparente de alta viscosidade, obtida de açúcares de milho através de um avançado processo tecnológico. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem plástica material atóxico, apresentando externamente dados de identificação, procedência, especificações físico-químicas, número de lote, data de validade, quantidade. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	9,96	49,80
019	10	Un	Leite condensado - Embalagem 395g. Obtido pela desidratação parcial do leite de vaca integral, adicionado de sacarose ou glicose, acondicionados em embalagem de folha de flandres limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada, contendo 395g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca referência de qualidade: Moça - Nestlé.	3,46	34,60
Total					102,11

GRUPO 03 - Farináceos e outros



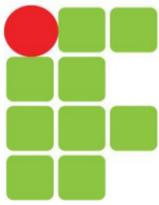
020	10	Un	Açúcar refinado - Embalagem 1kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 1 (um quilo), reembaladas em fardos reforçados, com prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	2,25	22,50
021	05	Un	Amido de milho - Embalagem 500g. Produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro, livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 37 do Decreto Estadual número 12.485 de 20/10/78. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca referência de qualidade: Maizena.	5,61	28,05
022	20	Un	Farinha de trigo - Embalagem 1kg. Farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido à partir da moagem do trigo duro, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%, com no mínimo 7% de proteína, umidade mínima entre 13,5 a 15%, cinzas até 0,80%, falling number mínimo de 240 segundos, ausência de sujidades, parasitos e larvas, determinados pela portaria 354, de 18 de julho de 1996. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo 1 quilo. Conter data de fabricação, a qual não deve ser superior a 30 dias no ato da entrega, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.	2,97	59,40
023	05	Un	Fubá / Farinha de milho - Embalagem 1kg. Fubá de milho amarelo, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 1kg, validade mínima de 6 meses.	2,32	11,60
024	10	Un	Polvilho azedo - Embalagem 500g. Polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, acidez em ml de solução 5%, 80% de amido, resíduo mineral fixo de 0,50% no máximo. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente contendo 500g.	5,03	50,30
025	10	Un	Polvilho doce - Embalagem 500g. Polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, acidez em ml de solução 1%, 80% de amido, resíduo mineral fixo de 0,50% no máximo. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente contendo 500g.	4,10	41,00
026	4	Un	Aveia, em flocos finos - Embalagem 500g. Aveia em flocos finos, embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500g, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 33 do Decreto Estadual número 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5,90	23,60
Total					236,45

GRUPO 04 - Doces e Geleias

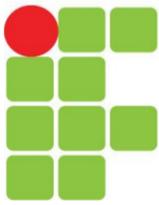
027	5	Un	Doce de leite, em pasta - Embalagem 400g. Doce de leite cremoso ou em pasta. Embalado em potes plásticos limpos, não amassados, não estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietileno, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 400g. Acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 56 do Decreto Estadual número 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca de referência Tirol	5,70	28,50
028	5	Un	Geléia de amora - 320g. Geléia de amora, cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Produzida, embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo aproximadamente 320g. Validade mínima a contar da data de recebimento: 12 meses.	10,05	50,25
029	5	Un	Geléia de laranja - 320g. Geléia de laranja, cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Produzida, embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo aproximadamente 320g. Validade mínima a contar da data de recebimento: 12 meses.	12,25	61,25
030	5	Un	Geléia de morango - 320g. Geléia de morango, cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Produzida, embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo aproximadamente 320g. Validade mínima a contar da data de recebimento: 12 meses.	10,38	51,90
031	5	Un	Geléia de uva - 230g. Geléia de uva, cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Produzida, embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo aproximadamente 230g. Validade mínima a contar da data de recebimento: 12 meses.	8,32	41,60
032	5	Un	Goiabada - Embalagem 400g. Goiabada em massa, tipo de corte. Embalada potes plásticos resistentes, não amassados, não estufados, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo, contendo 400g, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 28 do Decreto Estadual número 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3,94	19,70
033	5	Un	Mel - Embalagem 350g. Mel puro de abelha, de flor de laranjeira. Produto natural, elaborado por abelhas a partir do néctar das flores de laranjeira, coletado e transformado por dois processos básicos, um físico, evaporação de água e outro químico, adição de enzimas. Deve apresentar registro no ministério da agricultura SIF 3070. Embalado em pote plástico de polietileno, transparente fosco, resistente, contendo 350g.	11,79	58,95
Total					312,15

GRUPO 05 - Pães

034	10	Un	(Biscoito salgado tipo palito, snack ou grissini - Embalagem 100g) Biscoito salgado em formato de palitos finos de aproximadamente 15cm de comprimento. Embalagem com 100gr de polipropileno resistente, com o centro transparente, que permita visualizar o produto, íntegro, sem sinais de violação, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, número do lote e peso do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2,32	23,20
035	10	Un	Bolacha de amido de milho / Bolacha tipo maria - Embalagem 400g. Bolacha doce de amido de milho, ou tipo "Maria". Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 48 do Decreto Estadual número 12.486 de 20/10/1978. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3,36	33,60
036	10	Un	(Bisnaguinha - 300g) Pães pequenos de massa adocicada em formato de pequenas bisnagas. Embalagem contendo 300g. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Marca referência de qualidade: Seven Boys.	4,59	45,90
Total					102,70



GRUPO 06 - Queijos e Laticínios					
037	5	Un	Coalho em pó - 50g. Coalho, em pó, contendo quimosina. Embalagens contendo 50g. Força 1:90.000.	4,85	24,25
038	10	Un	Creme de leite - Embalagem 200g. Creme de leite, pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em embalagem longa vida com aproximadamente 200g de peso líquido+C204, atóxica, limpa, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. Marca referência de qualidade: Nestlé.	1,68	16,80
039	10	Un	(Creme de soja - Embalagem 200g). Creme vegetal com soja, naturalmente sem lactose e sem colesterol, contendo óleo de canola, óleo de soja, maltodextrina, proteína isolada de soja, amido modificado, açúcar, fosfato dicálcio, sal, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, goma xantana, citrato de sódio e fosfato dissódico, aromatizantes, antioxidante ascorbato de sódio e corante natural riboflavina. Em caixas tipo tetra pak contendo 200g. Marcas de referência: Nestlé e Batavo.	2,85	28,50
040	5	Un	(logurte de ameixa - Embalagem 1l) logurte, com adição de polpa de ameixa, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno impresso com 1 litro, com validade de no máximo 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	5,89	29,45
041	30	Un	logurte integral - pote 200g. logurte integral, natural, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	1,86	55,80
042	20	Un	logurte natural desnatado - pote 200g. logurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	2,59	51,80
043	5	Un	Leite desnatado - Embalagem 1l. Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT(ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	2,86	14,30
044	5	Un	Leite em pó - Embalagem 400g. Integral, instantâneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca de referência de qualidade: Ninho - Nestlé.	11,75	58,75
045	2	Un	Leite em pó desnatado - Embalagem 400g. Leite desnatado desidratado, instantâneo, com redução de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca de referência de qualidade: Ninho - Nestlé.	11,29	22,58
046	50	Un	Leite integral - Embalagem 1l. Leite de vaca, sem adulterações, integral, acima de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT(ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	2,86	143,00
047	2	Kg	Queijo Coalho. Queijo branco do tipo coalho. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	33,09	66,18
048	3	Kg	Queijo colonial. Queijo colonial, maturado, sabor forte, mediante picante, textura semi-dura, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça de aproximadamente 1 quilos, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 3kg por peça, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante.	31,26	93,78
049	4	Un	Queijo cottage - 400g. Queijo cremoso tipo fresco, com textura cremosa e grumosa, de cor branca, sabor ligeiramente ácido e salgado, embalado em potes plásticos com aproximadamente 400g, atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante.	10,92	43,68
050	10	Un	Queijo cremoso cream cheese - 150g. Queijo cremoso tipo cream cheese, obtido de leite pasteurizado, de sabor suave, fresco, com textura espalhável, em embalagens contendo 150g do produto. Embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante.	5,48	54,80
051	10	Kg	Queijo gorgonzola. Queijo gorgonzola, massa semi-cozida, sabor forte e acentuado, com veios azuis-verdeados devido a ação do fungo Penicillium roqueforti, com ponto ideal de maturidade, com textura cremosa, levemente quebradiça, embalado em filme plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500g por pedaço, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante.	45,98	459,80
052	5	Kg	Queijo gouda. Queijo gouda, obtido de leite pasteurizado, semi-dura, com coloração laranja, com cera externa, apresentando sabor característico. Embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante.	39,99	199,95
053	5	Kg	Queijo minas frescal. Queijo minas frescal, com faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina e amarelada, consistência macia, cor interna branco-creme, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo contendo aproximadamente 400g por peça, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante.	21,46	107,30
054	10	Kg	Queijo parmesão. Queijo parmesão, maturado, obtido de leite pasteurizado, massa dura, embalado em filme plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita	33,48	334,80



			aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante.		
055	10	Kg	Queijo prato. Queijo prato, maturado, crosta lisa, fina, com textura fechada, cor amarelo-palha, sabor suave, consistência macia, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 3kg por peça, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante.	24,64	246,40
056	5	Kg	Queijo provolone, defumado, obtido de leite pasteurizado, massa filada, semi-dura, com coloração creme em seu interior, formato cilíndrico alongado, apresentando sabor acentuado, consistência firme, casca dura e fina, de cor amarela-dourada e brilhante. Embalado em filme plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante.	36,48	182,40
Total					2.234,32

GRUPO 07 - Queijos e Embutidos Especiais

057	05	Kg	Presunto tipo Parma fatiado. Pernil suíno tipo parma cru sem osso. Segue as tradições de preparo italiano, país de origem do presunto cru. Passa por um processo de cura de mais ou menos 12 meses, período no qual o produto adquire o sabor, aroma e texturas característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação vigente.	141,70	708,50
058	03	Kg	Queijo brie. Embalado em filme plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente ou em embalagem individual, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante. Validade de até 180 dias. Marca de referência: Polenguinho e Campo lindo.	47,34	142,02
059	03	Kg	Queijo camembert. Embalado em filme plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente ou embalagem individual, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante. Marca de referência: Serrabella e Campo lindo.	13,56	40,68
060	05	Un	Queijo feta. Embalagem com 200g. Queijo feta, originado de leite de ovelha ou da mistura de leite de cabra e de ovelha pasteurizado, cor branca, baixo nível de gordura, esfarelento, gosto levemente ácido, sabor suave. Embalado em filme plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 200g por pedaço, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante.	27,29	136,45
061	05	Kg	Queijo gruyere. Queijo gruyere, originado do leite pasteurizado, maturado, massa semi-dura, com olhaduras pequenas, textura ligeiramente granulosa, densa e compacta, consistência aveludada, sabor levemente picante e suave, cor amarela, casca dura, seca e de cor castanho-ferrugem. Embalado em filme plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 300g por pedaço, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante. Marca referência de qualidade: Serrabella.	44,75	223,75
Total					1.251,40

GRUPO 08 - Frutas/frutas secas

062	10	Kg	Laranja bahia. Limpa, madura, suculenta, coloração uniforme, característica à variedade. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro igual ou superior a 90mm. Entregue em sacas com, no máximo, 3kg. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	3,84	38,40
063	20	Kg	Laranja pera. Limpa, madura, suculenta, coloração uniforme, característica à variedade. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro igual ou superior a 70mm. Entregue em sacas com, no máximo, 15quilos. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	1,88	37,60
064	10	Kg	Limão tayti. Limpo, maduro, suculento, coloração uniforme, característica à variedade. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvido, com diâmetro igual ou superior a 50mm. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	5,12	51,20
065	20	Kg	Maracujá. Fruta in natura, tipo: maracujá, espécie: doce, aplicação: alimentar. Apresentação: madura, firme, íntegra, sem rachaduras, com polpa amarela doce e abundante e sementes pretas. Casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com tamanho médio e grau de maturidade adequado. Isento de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	6,78	135,60
Total					262,80

GRUPO 09 - Azeites, Vinagres e Outros

066	01	Un	Azeite de oliva - Embalagem 500ml. Extra virgem, não-refinado, sem misturas, prensado à frio, com teor de acidez menor do que 0,7%, embalado em garrafa de vidro ou lata (folha de flandres) não-amassada, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500ml de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 1 ano a cada recebimento e informações nutricionais. Produto de origem portuguesa, espanhola ou italiana.	12,13	12,13
067	05	Un	Óleo de canola - Embalagem 900ml. Refinado, embalado em garrafas plásticas tipo pet, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 2 anos a contar do recebimento.	9,03	45,15
Total					57,28

GRUPO 10 - Complementos Alimentícios

068	03	Un	Catchup - Embalagem 400g. Catchup feito com tomates selecionados, consistente e composto pelos seguintes ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, cebola, goma xantana, ácido cítrico, sorbato de potássio e aromatizantes. Não deve conter glúten. Embalado e entregue conforme legislação sanitária vigente.	4,06	12,18
069	03	Un	Extrato de tomate - Embalagem 350g. Simples, resultante de concentração da polpa de tomates maduros. Pele e sementes retiradas por processo tecnológico adequado. BRIX mínimo de 18%. Isento de fermentações, indicando processamento não defeituoso. Apresentando massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Acondicionados em embalagem de vidro ou folha de flandres limpa, resistente, atóxica, não amassada, não	2,72	8,16

			estufada, contendo entre 350g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e informações nutricionais. Prazo de validade de pelo menos 6 meses a contar do recebimento.		
070	05	Un	Mostarda amarela, tipo americana - Embalagem 200g. Mostarda processada consistente com os seguintes ingredientes: água, vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, cúrcuma, canela, glicose, pimenta-do-reino, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Não contém glúten. Com embalagem contendo aproximadamente 200g.	5,40	27,00
071	05	Un	Mostarda escura - Embalagem 200g. Mostarda escura, contendo: vinagre, água, semente de mostarda escura, açúcar, glicose, sal, pimenta do reino, noz moscada e conservador INS 211. Embalada em bisnaga de polietileno resistente, opaco, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote e peso que deve ser de aproximadamente 200g.	3,68	18,40
Total					65,74

GRUPO 11 – Bebidas					
072	20	Un	Água de coco - 1l. Pronta para beber, embalagem de 1l. Embalagem do tipo "tetrapak" apresentando data de validade. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto.	4,98	99,60
073	200	Un	Água mineral, sem gás - 500ml. Sem gás. Garrafa contendo 500ml de plástico ou vidro, apresentando data de validade. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto.	1,23	246,00
074	20	Un	Suco de laranja - Embalagem 1l. Pronto para beber. Data de fabricação, data de validade e informações nutricionais constantes no rótulo do produto. Embalado em caixas do tipo "tetrapak" ou em garrafa de vidro, contendo 1000ml. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto.	3,95	79,00
075	20	Un	Suco de maracujá - Embalagem 1l. Pronto para beber. Data de fabricação, data de validade e informações nutricionais constantes no rótulo do produto. Embalado em caixas do tipo "tetrapak" ou em garrafa de vidro, contendo 1000ml. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto.	4,01	80,20
076	20	Un	Suco de uva - Embalagem 1l. Pronto para beber. Data de fabricação, data de validade e informações nutricionais constantes no rótulo do produto. Embalado em caixas do tipo "tetrapak" ou em garrafa de vidro, contendo 1000ml. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto.	3,44	68,80
Total					573,60

ITENS A SEREM ENTREGUES NOS CÂMPUS DO IFPR, CONFORME DEMANDA:

GRUPO 12					
077	5000	Un	Açúcar refinado - Embalagem 1kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 1(um quilo), reembaladas em fardos reforçados, com prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
078	1.000	Un.	Açúcar cristal - Embalagem 5kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primárias em plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, com prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	R\$ 9,34	R\$ 9.340,00
079	220	Un.	Adoçante aspecto físico líquido transparente, ingredientes ciclamato + sacarina, frasco com 100ml.	R\$ 3,75	R\$ 825,00
Total					21.418,33

GRUPO 13					
080	350	Un.	Leite em pó - Embalagem 400g. Integral, instantâneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca de referência de qualidade: Ninho - Nestlé.	R\$ 6,87	R\$ 2.405,67
081	100	Un.	Achocolatado em pó - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 400g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca de referência Nescau.	R\$ 5,98	R\$ 597,67
082	360	Un	Leite integral - Embalagem 1l. Leite de vaca, sem adulterações, integral, acima de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	R\$ 2,86	R\$ 1.030,80
Total					4.034,14

EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA

PREGÃO Nº. ____/____
PROCESSO Nº

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Sr (a). Pregoeiro (a) do Instituto Federal do Paraná

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos proposta comercial para o fornecimento de material conforme abaixo:

DADOS DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

ITEM	QNT	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNID (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

LOCAL DE ENTREGA:

Conforme constante no anexo do Termo de Referência, ao item de interesse.

Obs: segue o modelo exemplificativo.

Esta empresa cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, bem como quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens objeto da licitação.

O prazo de entrega dos materiais será de (.....) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

O prazo de garantia dos produtos é de(.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais. **(conforme Termo de Referência).**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega das propostas.

Em caso de fornecimento de qualquer dos itens licitados, a empresa fará a substituição, no prazo máximo de ... dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo IFPR, de todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

A licitante se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, até a entrega, que se dará no endereço descrito nesta Proposta Comercial, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

A licitante arcará com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o IFPR.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

EMPRESA:

Razão Social: CNPJ/MF:
Endereço:.....
Tel/Fax:CEP: Cidade:UF:.....
Banco:.....Agência:.....nº. C/C:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:
Endereço: Bairro.....
CEP: Cidade: UF:
CPF/MF: Cargo/função:
Cart. Ident. nº: Expedido por:
Naturalidade:UF: Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº. 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ___/___**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 05.2014
PREGÃO Nº.: 05/2014
PROCESSO Nº.: 23411.002540/2013-14

O INSTITUTO FEDERAL PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 552.646.209-97 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 48/2013, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Gêneros de Alimentação, para atender a demanda dos Câmpus e Reitoria, do Instituto Federal do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As propostas de preços, ofertadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens do certame, são parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IFPR não estará obrigado a adquirir o objeto desta Ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A aquisição decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento, a qual será enviada ao Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua emissão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Mediante o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens adjudicados ao Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatos que elevem o seu custo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IFPR convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Na hipótese do subitem anterior, o IFPR convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFPR poderá:

- a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas vencedoras visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não havendo êxito nas negociações, o IFPR procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento dos produtos ficará a cargo de servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado, conforme item 7 do Termo de Referência, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades nele estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior ao determinado no item 7.5 do Termo de Referência, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Fornecedor que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nas Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante recebimento da Nota de Empenho da Despesa/Autorização de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O quantitativo expresso no Termo de Referência do Edital não significa que o IFPR irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 62, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminada de acordo com a Nota de Empenho, o qual deverá ocorrer conforme item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor deverá cumprir as obrigações abaixo citadas, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade:

- a) Efetuar a entrega dos produtos a serem adquiridos, no endereço indicado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- b) comunicar ao IFPR, por escrito, em até 05 (cinco) dias antes do término do prazo estabelecido para entrega dos produtos adjudicados, os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação dentro do termo final estipulado.
- c) Substituir os produtos que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, em até 05 (cinco) dias, após a comunicação do IFPR Campus de Foz do Iguaçu.
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IFPR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

- dolo, até a entrega do material no endereço constante do item 7 do Termo de Referência, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o IFPR.
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
 - g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IFPR, sobre os materiais ofertados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFPR

São obrigações do IFPR:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- b) Fornecer aos funcionários da Contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8. comunicar ao Fornecedor sobre possíveis irregularidades observadas no(s) produto(s), para a substituição no prazo estipulado;
- 8. verificar a regularidade do SICAF e demais documentos necessários, antes do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, conforme art. 12, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o Fornecedor que:

- a) não aceitar a nota de empenho, quando dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto desta Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do caput desta cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo e como causa de inadimplemento, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 10% (dez por cento). Atingindo tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a contratação a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir o IFPR pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o Fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o IFPR e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Para o caso de recusa injustificada em assinar Ata de Registro de Preço o Fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do adjudicado.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A critério do IFPR poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a inexecução total ou parcial das condições pactuadas for devidamente justificada pelo Fornecedor e aceita pelo IFPR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Fornecedor, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do art. 22 e seus incisos, do Decreto nº 7.892/2013.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao IFPR, para que esta indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao Fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o IFPR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata de registro de preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9. tiver presentes razões de interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IFPR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega dos produtos, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 48/2013, seus anexos, as propostas dos Fornecedores classificadas em 1º lugar no certame e a declaração de concordância com os termos desta Ata, constante no anexo I deste documento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 3.784/2001 e 7.892/2013.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, com exclusão de

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

, de de 2013.

GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2014

A empresa _____.

Declara para os devidos fins, que:

- a) concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2014 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- b) que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- c) Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....), concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- d) Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa

, ____ de _____ de ____.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração com a Nota fiscal, conforme determinado na legislação e no subitem 18.6 do Edital.

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável e Identificação